



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Gerência de Engenharia de Trânsito

Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8503 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 371/2023 - SECSEMOB

PROCESSO Nº: 01.02.00104087/2023.04

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Implantação de faixa de segurança para pedestres na Avenida Brasil, nas proximidades da esquina com a Rua Borba Gato, na Zona 6

I. RELATÓRIO

O vereador Onivaldo Barris solicitou, através do Requerimento nº 1276/2023, a implantação de faixa de segurança para pedestres na Avenida Brasil, nas proximidades da esquina com a Rua Borba Gato, na Zona 6, retirando a faixa de segurança para pedestres existente na mencionada via pública logo após a rotatória da Praça Rotary Internacional.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Informamos que a faixa de pedestres existente na rotatória da praça Rotary é de grande importância para a mobilidade da região, considerando a existência de bancos, farmácias e do comércio em geral. Além disso, a mesma possibilita o deslocamento de pedestres que transpõem a rotatória. Deste modo, não se recomenda tecnicamente sua remoção.

Por conseguinte, considerando a existência da supracitada faixa de pedestres a uma pequena distância - aproximadamente 50 metros do cruzamento da Avenida Brasil com a Rua Borba Gato, não se recomenda sua implantação. A implantação da mesma pode prejudicar o fluxo de veículos na Avenida Brasil devido à proximidade com a faixa existente, além de criar possíveis pontos de conflito - atropelamentos e colisões traseiras.

III. CONCLUSÃO

Não recomendamos que a faixa de pedestre seja removida de sua posição atual e realocada. Considerando a pequena distância entre o local da solicitação e o local da faixa existente, recomenda-se que os pedestres e transeuntes utilizem a faixa já existente para transporem a Avenida Brasil.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Giordanno Pietro Altoe Marcantonio, Engenheiro (a) Civil**, em 10/10/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 25/10/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2554890** e o código CRC **609FD9C3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3356/2023 - GAPRE

Maringá, 31 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1276/2023 (SEI n.º 2419097), apresentado pelo Vereador **Onivaldo Barris**, que solicita a possibilidade de determinar a implantação de faixa de segurança para pedestres na Avenida Brasil, nas proximidades da esquina com a Rua Borba Gato, na Zona 6, retirando a faixa de segurança para pedestres existente na mencionada via pública logo após a rotatória da Praça Rotary Internacional, anexamos o Parecer 371 (SEI n.º 2554890) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 31/10/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2669948** e o código CRC **A76D4D80**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00104087/2023.04

SEI nº 2669948